

# **DIOGRANDE**



# DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10 4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XX n. 5.033 - quinta-feira, 19 de outubro de 2017

15 páginas

# **PARTE I**

# PODER EXECUTIVO

#### **DESPACHOS**

#### **DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO**

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 17.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 75.314/2017-79, PPS n. 179/2017 - SECTUR, em favor de GIDEÃO **CORREA DIAS.** 

#### **MARCOS MARCELLO TRAD**

Prefeito Municipal

#### **DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO**

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 18.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso II, combinado com o Inciso VI do art. 13 da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 76.511/2017-13, PPS n. 13/2017 -CGM em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

#### **MARCOS MARCELLO TRAD**

Prefeito Municipal

#### **DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO**

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 17.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso II, combinado com o Inciso VI do art. 13 da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 81.446/2017-94, PPS n. 125/2017 - SEDESC em favor da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE **EMPREENDIMENTOS INOVADORES - ANPROTEC.** 

# **MARCOS MARCELLO TRAD**

Prefeito Municipal

# **DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO**

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 16.10.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 75.715/2017-10, PPS n. 2163/2017 - SESAU, em favor de **HOSPITALLAR ASSISTENCIA** MÉDICA DOMICILIAR LTDA ME.

# **MARCOS MARCELLO TRAD**

Prefeito Municipal

#### **SECRETARIAS**

# PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 4.919, de 26/6/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE MAIO DE 2017, AO CONTRATO n. 12, DE 13/3/2017.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Equipe Engenharia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648/98, na Justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 14330/2017-21, volume 02.

OBJETO: Readequação dos quantitativos, sem alteração do valor avençado inicialmente do Contrato n. 12/2017.

READEQUAÇÃO: Ficam readequados os quantitativos anteriormente estabelecidos para execução do ajuste em epígrafe, consoante a planilha de readequação física, integrante do presente instrumento, permanecendo o valor contratual inalterado em R\$ 3.861.923,18 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 12/2017 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e João Carlos de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2017.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 186, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2017. PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Aloina de

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016 e Processo n. 4147/2017-17, Volume 01.

OBJETO: Atender as despesas operacionais, de conservação da rede física, manutenção dos equipamentos e material de consumo em geral. O repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução das despesas de custeio realizadas ou a realizar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00, que será repassado em 5 parcelas, no valor de R\$ 4.500,00.

DOTAÇÃO: 207 12 365 148 2435, UG 0909F, Gestão 0090100000, FR 05 elemento de despesa 3390 3928.

VIGÊNCIA: À partir da data de sua publicação até dezembro de 2017.

ASSINATURAS: Ilza Mateus de Souza e Natalia da Rosa Coene.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

# MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

PREFEITO	Marcos Marcello Trad
Vice-PrefeitaAd	
Procurador-Geral do Município	
Chefe de Gabinete do Prefeito	
Secretário Munic. de Governo e Relações Instituciona	•
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscaliza	ıção e Transparência
Evan	dro Ferreira de Viana Bandeira
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social	Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento	
Secretária Munic. de Gestão	Maria das Graças Macedo
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Público	
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana	
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de	e Ciência e Tecnologia
Secretária Munic. de Educação	Ilza Mateus de Souza
Secretário Munic. de Saúde	
Secretário Munic. de Assistência Social	
	Jose Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Junior
Subprefeito da Subprefeitura de AnhanduíErnesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de RochedinhoSilvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
Diretor-Presidente da Agência Munic. de HabitaçãoEneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agênci a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação de Serviços Públicos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 187, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2017. **PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Ramza Bedoalin Domingos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016 e Processo n. 3827/2017-88, Volume 01.

**OBJETO:** Atender as despesas operacionais, de conservação da rede física, manutenção dos equipamentos e material de consumo em geral. O repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução das despesas de custeio realizadas ou a realizar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00, que será repassado em 5 parcelas, no valor de R\$ 5.000.00.

**DOTAÇÃO:** 207 12 365 148 2435, UG 0909F, Gestão 0090100000, FR 05 elemento de despesa 3390 3928.

VIGÊNCIA: À partir da data de sua publicação até dezembro de 2017. ASSINATURAS: Ilza Mateus de Souza e Solange Albuquerque Heringer.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

#### **MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 52, CELEBRADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2017. **PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas Científica Médica Hospitalar Ltda, Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Farmace - Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda e Dacon - Farmacos do Brasil Ltda - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Presencial n. 015/2017, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 51784/2017-38.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos, visando a constituição do Sistema Registro de Preços.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.060.789,60 (dois milhões, sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme o Anexo I da Ata de Registro de Preços n. 52/2017, pregão presencial n. 015/2017, constantes ao Processo Administrativo n. 51784/2017-38, folha 2051.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.

**ASSINATURAS:** Maria das Graças Macedo, Fabiana Cavalcante Areco de Oliveira, Adair Luis da Rosa, Luiz Roberto de Amaral, César Pedro Martins da Silva e Eugênio Isidoro de Souza

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2017.

# MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 36, CELEBRADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP, M.H.M. Do Couto Comercial - ME e Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização EIRELI - ME

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005 e n. 9.623/2006, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Eletrônico n. 41/2017, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 30785/2017-11.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de balanças antropométrica adulto e infantil, portátil e pediátrica de mesa, visando a constituição do Sistema Registro de Preços.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 212.799,20 (duzentos e doze mil setecentos e noventa e

#### Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS

www.capital.ms.gov.br/ DIOGRANDE-diogrande.pmcg@gmail.com

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 4,97

# **SUMÁRIO**

DESPACHOS	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	05
ATOS DE PESSOAL	05
ATOS DE LICITAÇÃO	09
ÓRGÃOS COLEGIADOS	09
PODER LEGISLATIVO	14
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	15

nove reais e vinte centavos), conforme o Anexo I da Ata de Registro de Preços n. 36/2017, pregão eletrônico n. 041/2017, constantes ao Processo Administrativo n. 30785/2017-11, folha 515.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.

**ASSINATURAS:** Maria das Graças Macedo, Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, Ana Maria Alves do Couto e Hellen Flávia de Oliveira Vera.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO CONTRATO DA ADESÃO A ATA n. 192/2016 n. 104, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Serasa S.A.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93, nas demais alterações posteriores, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004, Ata de Registro de Preços n. 192/2016, Lei n. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual n. 1.627/95, Decreto Estadual n. 12.258/2007 e Processo Administrativo n. 30822/2017-37.

**OBJETO:** Aquisição de certificado digital, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referência e no contrato, com objetivo de atender às necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social -

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÕES:** Dotação 101.8.122.252.2700 Elemento de despesa 33903957 - Serviços de Processamento de Dados, Fonte 1 - Recursos do Tesouro; Dotação 101.8.122.252.2700 Elemento de despesa 33903017 - Material para Equipamento Processamento de Dados e Informática, Fonte 1 - Recursos do Tesouro.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Paulo Fernando Garcia Cardoso, Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva, Maurício Schueftan Balassiano e Daniela Minakava Perrone.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE AGOSTO DE 2017, AO CONTRATO n. 353, DE 3/12/2015.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como no Termo de Acordo anexo entabulado entre as partes; e a formalização da alteração da razão social do contrato por força da Lei n. 5793/17, de 3/1/2017 e Processo Administrativo n. 23315/2015-67, volume 3.

**OBJETO:** O reajuste de valores no que tange a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sem modificação do quantitativo, referente ao saldo remanescente a ser pago pelo período de vigência; e a formalização da alteração da razão social do contrato da Fundação Municipal de Cultura e a H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, que passa a ser, entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a citada empresa.

VIGÊNCIA: De junho a dezembro de 2017.

**VALOR:** O valor total do Contrato a ser adimplido passará de R\$ 20.596,08 para R\$ 15.447,06 e o valor mensal que era de R\$ 3.432,68 passa a ser de R\$ 2.574,51.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 353/2015, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Rodolfo Pinheiro Holsback.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2017.

# MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 3 DE SETEMBRO DE 2017, AO CONTRATO n. 99-A, DE 3/9/2013.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Cleuza Vieira Martins.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 2º e no Parágrafo único do art. 61, todos da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, alterações posteriores, na Cláusula Segunda, item 2.5, do Contrato 99-A, na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 80171/2013-39, volume 05.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 99-A/2013, concernente a locação de imóvel, para continuidade das atividades na Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF Nossa Senhora das Graças/SESAU.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de 3/9/2017 a 3/9/2018.

**VALOR:** O valor global do Contrato permanecerá em R\$ 18.227,04 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos) e o valor mensal permanecerá em R\$ 1.518,22 (mil quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 99-A/2013 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Cleuza Vieira Martins.

**CAMPO GRANDE-MS,** 3 DE SETEMBRO DE 2017.

# MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 16/10/2017

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º. –** A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

#### NOTIFICAÇÃO

Nº. 94/2017 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

**OBJETO EXECUTOR VALOR R\$ NATUREZA** N. ORIGEM SUS-Sistema Pagto Teto Rede 12.540,83 SESAU/FMS MS/FNS 01 Único de Brasil sem Miséria Saúde Comp. 10/17 Pagto Rede Prev SUS-Sistema Trat Câncer Colo de 20.671,22 02 MS/FNS Único de SESAU/FMS Mama Saúde Comp. 10/17 SUS-Sistema Pagto Incentivo 30.000,00 03 MS/FNS Único de Adicional PSF SESAU/FMS Comp. 09/17 Saúde SUS-Sistema Pagto Limite 30.496,34 04 MS/FNS Único de Controle de Câncer SESAU/FMS Saúde Comp. 10/17 Pagto Fort. Afetas SUS-Sistema Atuação Estratégia 05 MS/FNS Único de SESAU/FMS 59.166,90 de ACS 5% Saúde Comp. 09/17 SUS-Sistema Pagto Rede 90.220,00 06 MS/FNS Único de Psicossocial SESAU/FMS Saúde Comp. 10/17 SUS-Sistema Pagto Teto Melhor 156.000,00 MS/FNS SESAU/FMS 07 Único de em Casa Comp. 10/17 Saúde SUS-Sistema Pagto Teto Rede 354.267,01 MS/FNS SESAU/FMS 08 Saúde Mental Único de Saúde Comp. 10/17 Pagto Teto SUS-Sistema Incentivos Pontuais 357.402,50 Ações Vigilância em 09 MS/FNS SESAU/FMS Único de Saúde Saúde Comp. 12/16 SUS-Sistema Pagto Rede Viver 514.855,62 MS/FNS SESAU/FMS 10 Único de sem Limites Saúde Comp. 10/17 SUS-Sistema Pagto Teto Rede 11 MS/FNS Único de Cegonha SESAU/FMS 854.496,32 Comp. 10/17 Saúde Pagto Assistência SUS-Sistema Financeira 12 MS/FNS Complementar -SESAU/FMS | 1.124.171,10 Único de Saúde ACS 95% Comp. 09/17 SUS-Sistema Pagto Limite UPA 13 MS/FNS Único de SESAU/FMS | 1.400.000,00 Comp. 10/17 Saúde SUS-Sistema Pagto Teto Municipal 14 MS/FNS Único de de Rede de Urgência | SESAU/FMS | 3.341.602,40 Saúde Comp. 10/17 SUS-Sistema Pagto Teto MAC 15 MS/FNS SESAU/FMS | 10.313.638,36 Único de Comp. 10/17 Saúde

Elias Reis de Souza Gerente Financeiro Marcelo Luiz Brandão Vilela Secretario Municipal de Saúde

18.659.528,60

Data: 17/10/2017

**TOTAL** 

# ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º. –** A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

# NOTIFICAÇÃO

Nº. 95/2017 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	ОВЈЕТО	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Triagem Neonatal Comp. 08/17	SESAU/FMS	1.012,50
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec AIH  - Tratamento de Doenças do Sistema Nervoso Central e Periféri Comp. 08/17	SESAU/FMS	1.358,29
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec AIH - Outras Cirurgias Plásticas/ Reparadoras Comp. 08/17	SESAU/FMS	1.748,70

				TOTAL	64.902,57
12	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia  – Atendimento/ Acomp em Reabilitação Física, Mental Comp. 08/17	SESAU/FMS	11.245,00
11	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Exames do Leite Materno Comp. 08/17	SESAU/FMS	10.203,56
10	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia  - Tratamentos Odontológicos Comp. 08/17	SESAU/FMS	9.009,00
09	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Sistema de Freqüência Modulada Pessoal Comp. 08/17	SESAU/FMS	9.000,00
08	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Terapias Especializadas em Angiologia Comp. 08/17	SESAU/FMS	6.424,28
07	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia  – Tratamento de Doenças do Aparelho da Visão Comp. 08/17	SESAU/FMS	5.002,68
06	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Tratamento em Oncologia Comp. 08/17	SESAU/FMS	4.572,00
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec AIH - Tratamentos Odontológicos Comp. 08/17	SESAU/FMS	3.363,40
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Consultas Médicas/ Outros Profissionais de Nível Superior Comp. 08/17	SESAU/FMS	1.963,16

**Elias Reis de Souza** Gerente Financeiro Marcelo Luiz Brandão Vilela Secretario Municipal de Saúde

# ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º.** – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

# NOTIFICAÇÃO

Nº. 96/2017 Data: 17/10/2017 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	ОВЈЕТО	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Equipes de Consultórios na Rua Comp. 09/17	SESAU/FMS	27.300,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Mamografia para Rastreamento Comp. 08/17	SESAU/FMS	32.850,00
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Exame Citopatológico do Colo de Útero Comp. 08/17	SESAU/FMS	36.186,10
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Diagnóstico em Laboratório Clínico Comp. 08/17	SESAU/FMS	45.535,50
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec AIH – Cirurgia do Aparelho Circulatório Comp. 08/17	SESAU/FMS	86.032,82
06	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Cadeiras de Rodas Comp. 08/17	SESAU/FMS	135.374,52
07	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF Comp. 09/17	SESAU/FMS	140.000,00
08	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Saúde Bucal Comp. 09/17	SESAU/FMS	217.425,00
09	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Saúde da Família Comp. 09/17	SESAU/FMS	627.584,00
				TOTAL	1.348.287,94

**Elias Reis de Souza** Gerente Financeiro Marcelo Luiz Brandão Vilela Secretario Municipal de Saúde

EDITAL n. 29/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários nos termos do Edital n. 15/2015, de 05 de março de 2015, do Edital n. 16/2017, de 28 de junho de 2017 e o disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, de acordo com o seguinte cronograma:

#### I - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL- 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
THAÍS KARLA VIVAN		
GABRIELA RONDON LAMOUNIER		
ANDRESSA GODOY GUZZELA		
THALITA SANTOS TURIBIO		
MARILICE CHARAO TEODORO		
LETÍCIA ALINE MARTINEZ		
LUÍZA LOUREIRO DE SOUZA ROSA		
LUIVYA CRISTINA JACINTHO LARRUBIA		
RODNEY MIGUEL GONZALEZ CACERES	19/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h
PAULO FABRICIO STANKE		dS 10:3011
JESUS FRANCISCO DE ALMEIDA		
LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FONSECA		
NEWTON DE BARROS FERNANDES		
MONICA MIRANDA DE VASCONCELOS		

#### II - MÉDICO ORTOPEDISTA - GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
MARCEL MARQUES PERES	19/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

#### III - MÉDICO INFECTOLOGISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
NATALIA SICUTI PEREIRA	19/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

#### IV - MÉDICO PEDIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
IVONE REIS MOREIRA COUTINHO		
LUIZ HERMOZIL CORREA DE LIMA		
PAULA OLIVEIRA DOS ANJOS	]	
ANNA CASSIA ESPÍNDOLA DURANTE		08h às 10:30h e 13h
FERNANDA SILVA FARIA	19/10/2017	às 16:30h
MANOELA MESSAGE PEREIRA NETO		
BARBARA CRISTINA BARROS		

# V - MÉDICO PSIQUIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
MAURO SERGIO PINTO	19/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

# VI - MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
LUCIANE DOS SANTOS CANO MARTINS SILVEIRA	19/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

# **OBSERVAÇÕES:**

# Após a convocação, o candidato deverá:

- a) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica BIM, emitido pela SESAU), com parecer de que possui boa saúde física e mental;
- b) Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas:
  - c) Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
  - d) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
  - e) Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;
  - f) Entregar uma foto 3 X 4;

#### g) APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS **LEGÍVEIS**, DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:

- 1) Registro Geral de Identificação (RG). Nenhum outro documento substitui o REGISTRO GERAL; 2) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Emitir através do site da Receita
- Federal ó COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, com a situação REGULAR. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los; 3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela
- Caixa Econômica Federal;
  - 4) Título de eleitor;
- 5) Diploma com carimbo do Conselho Regional de Medicina -CRM (na ausência deste, por retenção no CRM, será aceita Declaração emitida pelo CRM/MS, temporariamente);
- 6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
- 7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta, por retenção no CRM, será aceita Declaração emitida pelo CRM/MS, **temporariamente**); 8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com
- posterior apresentação da Inscrição por Transferência); 9) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
  - 10) Comprovante de residência atualizado;
- 11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
  - 12) Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação:
- 13) Comprovante de quitação com as obrigações militares (Seleção Especial Médico das Forças Armadas – Junta do Serviço Militar ou Carta Patente – 2º Tenente);
  - 14) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
  - 15) Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;
  - 16) Carteira de trabalho CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a

qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego);

- 17) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);
  - 18) Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco, se houver;
- 19) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - Certidão de Distribuição - Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: http://www.jfms.jus.br/csp/ jfmsint/reqcertidao.csp;
- 20) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial...;
- 21) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial...;
- 22) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).

#### II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

- a) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica BIM, emitido pela SESAU), com parecer de que possui boa saúde física e mental;
- b) Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
  - c) Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
  - d) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
  - e) Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa
- f) APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS **LEGÍVEIS**, DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:
- 1) Registro Geral de Identificação (RG). Nenhum outro documento substitui o REGISTRO GERAL;
- 2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
- 3) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
  - 4) Comprovante de residência atualizado;
  - 5) Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação;
- 6) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);
- 7) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - Certidão de Distribuição - Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: http://www.jfms.jus.br/csp/ jfmsint/reqcertidao.csp;
- 8) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ Opção: Judiciais - Ações Cíveis, Criminais.
- 9) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ Opcão: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais;
- 10) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).
- g) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.
- III) Todo documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

#### V) SERÁ ANULADA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS SUPRACITADOS, BEM COMO, ESTIVER EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º E 8º, DO DECRETO N. 12.228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

- VI) O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação supracitada.
- VII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

# CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

# MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

# NOTIFICAÇÃO

Nº. 23/ 2017

Data: 18/ 10/ 2017

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL PSEAC - FNAS	SAS / FMAS	208.000,00
	TOTAL				208.000,00

Luciene Teodoro Mota Gerente de Gestão dos Fundos Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva Secretário Municipal de Assistência Social

# ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



# AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### **DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 18.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso II, combinado com o Inciso VI do art. 13 da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26, conforme decreto municipal nº 12.936/16 e legislação complementar, a despesa do processo n. 80.242/2017-17, PPS n. 74/2017 – AGEREG em favor da **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP.** 

#### **Vinícius Leite Campos**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos.

#### **DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 18.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso II, combinado com o Inciso VI do art. 13 da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26, conforme decreto municipal nº 12.936/16 e legislação complementar, a despesa do processo n. 72.820/2017-98, PPS n. 73/2017 – AGEREG em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES.** 

#### Vinícius Leite Campos

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos.

#### **DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 18.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso II, combinado com o Inciso VI do art. 13 da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26, conforme decreto municipal nº 12.936/16 e legislação complementar, a despesa do processo n. 81.533/2017-97, PPS n. 75/2017 – AGEREG em favor da **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP.** 

#### **Vinícius Leite Campos**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos.

#### FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.982, DE 24.08.2017.

EXTRATO CONTRATO N. 005/2017, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2016 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2016 FORMALIZADA NO PROCESSO nº 13.127/2016-10.

**PARTES:** Fundação Social do Trabalho de Campo Grande e a Empresa Condor Turismo EIRELI EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações; Lei Federal n. 10.520/2002; Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, e **Pregão Presencial n. 050/2016 e ATA DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS)** anexa ao Processo Administrativo n. 13.127/2016-10.

OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas. 1.1 - Faz parte integrante desse instrumento de contrato em anexo - Descrição do Quantitativo dos Serviços Constantes na Ata de Registro de Preços n. 044/2016, no que tange a Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, bem como saldo remanescente constante do Processo Administrativo n. 1217/2017-86 - volume 01.

**VALOR:** O valor global do presente contratação é de R\$ 26.360,15 (**vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e quinze centavos**), conforme valores informados pela Diretoria Geral de Compras e Licitação e Gerencia de Processamento das Licitações/DICOM, **fls. 61, Processo Administrativo n. 1217/2017-86**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: CLEITON FREITAS FRANCO e AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO Procurador Municipal Coordenador Jurídico da FUNSAT

# EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2017, TERCEIRO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO n 004/2015.

**PARTES:** Fundação Social do Trabalho de Campo Grande e o Senhor Giuseppe Antonio Bianco – FINANCIAL IMOBILIÁRIA SA

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, na Justificativa e Parecer de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso X, do art. 24 do citado Diploma Legal, anexo ao **Processo Administrativo n. 42.000/2015-73.** 

OBJETO: O objeto deste contrato é a locação para fins comerciais do imóvel predial urbano, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 1.581, compreendendo o pavimento térreo, composto de salão comercial e mezanino; 1º pavimento superior, composto dos apartamentos nº 101, 102 e 103; no 2º pavimento superior, composto dos apartamentos nº 201, 202 e 203; o subsolo, com 04 (quatro) vagas de garagem. Aludido imóvel é detentor da matrícula nº 117.897 do Cartório de Regimento de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS. **Constitui objeto do presente** 

Termo Aditivo ao Contrato <u>alteração na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO</u>. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte dias) com inicio em 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1917."

**ASSINATURAS:** Cleiton Freitas Franco e Giuseppe Antonio Bianco CAMPO GRANDE-MS, 01 DESETEMBRO DE 2017.

GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO Procurador Municipal Coordenador Jurídico da FUNSAT

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017, CELEBRADO EM 02 DE OUTUBRO DE

**PARTES:** Fundação Social do Trabalho de Campo Grande e o BANCO DO BRASIL S.A. **FUNDAMENTO LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e VIII, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), conforme justificativa constante do Processo Administrativo, devidamente ratificado pela autoridade competente.

**OBJETO:** O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE o serviço de pagamento a favorecidos indicados pelo CONTRATANTE, compreendendo a emissão de cartão magnético e pagamento dos benefícios a todos os beneficiários do MÉDIOTEC, em todas as agencias do Banco contratado.

VALOR: DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Pela prestação dos serviços de pagamento de salários, diárias e outros, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as seguintes tarifas, por evento:

VALOR - R\$	DESCRIÇÃO
2,90	Pagamento de Benefícios - Remessa de Crédito
6,27	Pagamento de Benefícios - Cartão Padrão
2,90	Pagamento de Benefícios - Cadastro

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato, com valores estimativos, será de 12 (doze) meses, com inicio em 02 de outubro de 2017.

**ASSINATURAS:** Cleiton Freitas Franco e Lucimar Lacerda de Melo CAMPO GRANDE-MS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO Procurador Municipal Coordenador Jurídico da FUNSAT

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**CLEITON FREITAS FRANCO**, Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formalizado pela manifestação do Procurador Municipal designado para a FUNSAT e pela Diretoria de Compras da DICON/SEGES, que apontam a legalidade do procedimento, torno público que ratifico todos os atos administrativos e **HOMOLOGO** o procedimento do certame licitatório de forma direta, nos moldes do artigo 24, da Lei <sup>o</sup> 8.666/93.

Este termo passa a viger a data de sua publicação. Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2017

#### **Cleiton Freitas Franco**

Diretor-Presidente da FUNSAT

# **ATOS DE PESSOAL**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.772, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**RELOTAR** o servidor CARLOS MARTINS ESQUIVEL, matrícula n. 146838/05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.890, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, a contar de 2 de outubro de 2017 (CI n. 1.635/GEMOL/SEGES/2017):

Matrícula	Servidor
163465	José Itamar de Almeida - Presidente
085421	José Valter Dutra de Souza
376568	Michele Barreto da Costa
386869	Radison Dutra de Souza
389672	Luiz Henrique Leme Serrano
390009	Raquel Berenice Retzlaff Viana
403337	Wilson Figueiredo de Oliveira
404820	Carlos Magno Miranda Tomi
405663	Wagner Pinto de Souza Junior

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO Secretária Municipal de Gestão



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.810, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR** a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação (Ci n. 15.717/CCEV/SESAU/2017).

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
Matricula	Nome	Cargo	Número	Validade
392793/02	Priscilla Alves de Castilho Drobnievski	Agente de Combate à Endemias	04981435957	5/2/2020

#### **CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

#### MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.811, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora LUCIENE DA SILVA GONCALVES CORREA, matrícula n. 382607/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de agosto de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

#### MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.812, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora LAURA MARIA SILVA DA COSTA, matrícula n. 381863/02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções na Unidade Móvel de Atendimento Odontológico - ODONTOMÓVEL, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 22 de junho de 2017 (CI n. 10.083/CRAO/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

# MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

# RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.813, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora BARBARA MANSANO VAZ, matrícula n. 404484/01, para desempenhar a função de Coordenadora I do órgão Central, na Gerência de Gestão de Casos Complexos, na Superintendência de Gestão do Cuidado, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data da publicação (Ci n. 3.805/SGC/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

# MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

# RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.814, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atenção às Urgências, em substituição aos membros designados Resolução "PE" SESAU n. 1.395, de 8 de agosto de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.967, de 9 de agosto de 2017, conforme Resolução SESAU n. 36, de 5 de dezembro de 2003, para completar mandato até 9 de agosto de 2019 (Ci n. 15.205/curg/sesau/2017).

# VII - Representantes dos Prestadores de Serviço

# B) Instituições Públicas

4. Hospital da Base Aérea de Campo Grande – Esquadrão da Saúde		
Membro	Em Substituição	
Titular: Ludmila Sampaio Sieczko	Titular: João Roberto de Menezes	
Suplente: Débora Fernanda Haberland	Suplente: Ludmila Sampaio Sieczko	

# CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

# MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

# RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.815, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores

abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor Adrianne Maria	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
189308/04	Atalla de Sousa Assis	Odontólogo	8	23 a 30/11/2016	Sim
294276/02	Alda Soares	Assistente Administrativo I	15	16 a 30/11/2016	Sim
396399/01	Alyne Lopes Belini	Enfermeiro	14	18/11 a 1°/12/2016	Não
386792/05	Ana Maria Pinto Benites	Assistente Social	30	18/11 a 17/12/2016	Sim
379833/01	Andréia Marcela dos Santos	Técnico de Enfermagem	10	17 a 26/11/2016	Não
311537/01	Anna Glaucia Nascimento Teixeira de Souza	Farmacêutico	60	21/11/2016 a 19/1/2017	Sim
326682/01	Beatriz Auxiliadora de Oliveira Soares Santini	Farmacêutico- Bioquímico	120	21/11/2016 a 20/3/2017	Não
403174/02	Caio Curi da Costa	Médico	14	18/11 a 1°/12/2016	Não
400015/01	Carla Antonia Lenz Rodrigues	Técnico de Enfermagem	60	21/11/2016 a 19/1/2017	Sim
352632/01	Cristina Barbosa dos Santos de Freitas	Enfermeiro	60	19/11/2016 a 17/1/2017	Sim
281450/01	Dorama de Lapaz Angélica Godoy	Auxiliar Social II	30	16/11 a 15/12/2016	Não
381581/01	Elizangela Ladislau Santana	Agente de Saúde Pública	10	22/11 a 1°/12/2016	Não
402940/03	Emilli Carvalho Arima	Médico	8	9 a 16/11/2016	Não
386500/01	Emmanuela Maria de Freitas Lopes	Enfermeiro	90	22/11/2016 a 19/2/2017	Não
381604/01	Fabio Junior Silva dos Santos	Agente de Saúde Pública	30	17/11 a 16/12/2016	Não
389004/01	Flavio Tondati Ferreira	Enfermeiro	60	22/11/2016 a 20/1/2017	Sim
379118/02	Gercino Francisco da Silva Filho	Motorista de Veículos Pesados	60	15/11/2016 a 13/1/2017	Sim
380138/01	Indianara Garcia Jantomo	Técnico de Enfermagem	10	21 a 30/11/2016	Não
397529/01	Jaqueline Dellazari Bueno	Enfermeiro	15	21/11 a 5/12/2016	Não
398699/01	Karina Piovesan Burin	Enfermeiro	25	21/11 a 15/12/2016	Sim
387071/01	Laudiany Martins Gonçalves	Assistente Administrativo II	10	23/11 a 2/12/2016	Não
389729/01	Lucia de Souza Macena Euzébio	Assistente Administrativo II	15	21/11 a 5/12/2016	Sim
382254/01	Lucimeire Riquelme Pires	Enfermeiro	60	15/11/2016 a 13/1/2017	Sim
384795/01	Marcele Juliany Silva do Prado	Agente de Saúde Pública	5	22 a	Não
381796/01	Maria do Carmo	Agente de Saúde	10	26/11/2016 21 a	Não
	Coelho Barba Mariana	Pública Assistente de		30/11/2016 21 a	
400590/01	Alexandres do Prates	Serviços de Saúde	10	30/11/2016	Não
276588/02	Marilza Dutra Bonfim	Agente de Saúde Pública	10	21 a 30/11/2016	Não
280658/01	Marisa Julia de Lima	Auxiliar Social II	10	21 a 30/11/2016	Não
378651/01	Marlei Aparecida Pereira Correa	Agente de Saúde Pública	10	21 a 30/11/2016	Sim
404608/01	Maryana de Oliveira Ortiz	Técnico de Enfermagem	5	21 a 25/11/2016	Não
399159/06	Mauricio Ernica Filho	Médico	12	21/11 a 2/12/2016	Não
379508/02	Maxwell Pina da Costa	Agente de Saúde Pública	5	21 a 25/11/2016	Não
394917/02	Monique Macedo Ferraz Leal	Técnico de Enfermagem	90	14/11/2016 a 11/2/2017	Sim
381565/01	Pablo Clink de Souza	Agente de Saúde Pública	15	22/11 a 6/12/2016	Não
379844/01	Ricardo Augusto Soto	Agente de Saúde Pública	68	25/11/2016 a 31/1/2017	Sim
379673/01	Roseli Emidio da Silva	Agente de Saúde Pública	7	21 a 27/11/2016	Não
399955/01	Rosilene Alves	Técnico de	13	16 a	Não
-,	da Costa	Enfermagem		28/11/2016	
388953/01	Tatiana Marinho de Oliveira Machado	Terapeuta Ocupacional	90	14/11/2016 a 11/2/2017	Sim

# CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

# MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.816, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo Agente de Saúde	Dias	Período	Prorrogação
385652/01	Adriana Izabel Crestani	Agente de Saúde Pública	12	23/11 a 4/12/2016	Não
378660/12	Ana Paula de Oliveira Penaforte Mendonça	Médico	44	16/11 a 29/12/2016	Não
269972/06	Claudia de Matos Gonçalves	Enfermeiro	90	22/11/2016 a 19/2/2017	Sim
293377/01	Dionísio Lourenço Neto	Motorista	60	22/11/2016 a 20/1/2017	Sim
380125/01	Edgar Ricardo Perez Francisco	Técnico de Enfermagem	60	27/11/2016 a 25/1/2017	Sim
249815/03	Eurides Neris Ramos Espindola	Técnico de Enfermagem	60	28/11/2016 a 26/1/2017	Sim
237337/02	Evanilde Almerinda Freire	Auxiliar Social II	30	23/11 a 22/12/2016	Sim
383496/01	Evelyn Luciane Gonçalves Oliveira Carvalho	Técnico de Enfermagem	7	23 a 29/11/2016	Não
385730/01	Glenda Dias Fletcher	Médico	30	9/11 a 8/12/2016	Sim
311146/01	Iara Helena Domingos	Médico Veterinário	90	29/11/2016 a 26/2/2017	Sim
400670/01	Jessika Sonchini da Silva Rodrigues	Técnico de Enfermagem	60	25/11/2016 a 23/1/2017	Sim
399890/01	Juliana Manvailler Tibana	Farmacêutico	8	22 a 29/11/2016	Sim
385662/01	Julio Cesar Martinez dos Santos	Eletricista	60	28/11/2016 a 26/1/2017	Sim
383383/01	Licia Luciane de Carvalho e Carvalho	Odontólogo	15	22/11 a 6/12/2016	Não
286206/01	Luciane Muller Shinzato	Farmacêutico- Bioquímico	5	23 a 27/11/2016	Não
382608/01	Marcel dos Santos Nobre	Enfermeiro	12	24/11 a 5/12/2016	Não
360619/01	Maria Lucia de Franca	Técnico de Enfermagem	120	29/11/2016 a 28/3/2017	Sim
333832/01	Marlene Rodrigues da Silva	Técnico de Enfermagem	60	22/11/2016 a 20/1/2017	Sim
260924/02	Mauricio Antonio Pompilio	Médico	60	16/11/2016 a 14/1/2017	Não
399795/01	Nathaly Alves da Silva Ploger	Assistente de Serviços de Saúde	30	23/11 a 22/12/2016	Sim
400674/01	Nivaldo Victor	Técnico de Enfermagem	6	24 a 29/11/2016	Sim
314692/01	Regina Claudia Neves Serafim	Médico	10	28/11 a 7/12/2016	Não
370282/03	Renato da Silva			3/12/2016 a	
370282/05	Azambuja	Médico	60	31/1/2017	Sim
311073/01	Renato Loureiro Marques	Odontólogo	60	25/11/2016 a 23/1/2017	Sim
379837/01	Rosa Maria da Silva	Agente de Saúde Pública	10	22/11 a 1°/12/2016	Não
211044/03	Rosangela de Almeida	Técnico de Enfermagem	30	27/11 a 26/12/2016	Sim
371950/01	Sandra Cristina de Souza	Enfermeiro	30	27/11 a 26/12/2016	Sim
333212/01	Sandra Cristina Seixas	Enfermeiro	30	25/11 a 24/12/2016	Sim
377117/01	Silvana Regina Konradt	Farmacêutico- Bioquímico	60	24/11/2016 a 22/1/2017	Não
374404/01	Silvia Fernandes Ortiz Longo	Auxiliar em Saúde Bucal	15	28/11 a 12/12/2016	Não
374960/02	Silvia Mena da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	60	20/11/2016 a 18/1/2017	Sim
255416/01	Silvia Saucedo Borges	Assistente Administrativo I	20	23/11 a 12/12/2016	Não
	Stephane Pereira de	Auxiliar em Saúde Bucal	30	11/11 a 10/12/2016	Sim
384078/01	Carvalho Souza		1	21/11/2016 a	
384078/01	Tatiane Arnas de Oliveira	Técnico de Enfermagem	60	19/1/2017	Sim
	Tatiane Arnas		90		Sim

396192/01	Vanessa Teixeira de Souza Guedes	Enfermeiro	30	23/11 a 22/12/2016	Sim
269336/03	Walquiria Portela Campos	Técnico de Enfermagem	8	24/11 a 1°/12/2016	Não

#### CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

# MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

# RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.817, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
388676/01	Ana Carla Pereira da Silva Lima	Odontólogo	5	29/11 a 3/12/2016	Não
100212/01	Ana Paula Cristina de Almeida	Assistente de Serviços de Saúde	30	26/11 a 25/12/2016	Sim
262587/01	Christina Paula Naste Shirado	Nutricionista	30	28/11 a 27/12/2016	Sim
882210/01	Claudete Lopes da Silva dos Santos	Técnico de Enfermagem	15	28/11 a 12/12/2016	Não
377860/03	Cleonice de Medeiros Correa	Assistente de Serviços de Saúde	30	24/11 a 23/12/2016	Sim
359475/03	Dayse Aparecida de Andrade	Auxiliar em Saúde Bucal	10	2 a 11/12/2016	Não
219100/01	Elieni Vieira Alves	Farmacêutico- Bioquímico	60	22/11/2016 a 20/1/2017	Sim
385942/03	Emilia Maria Garcia Barbosa	Assistente Social	60	28/11/2016 a 26/1/2017	Sim
372632/02	Eva Inês Lopes Burgedurf Silveira	Agente de Saúde Pública	30	29/11 a 28/12/2016	Sim
392400/01	Gisely Caroline Lima Ramos	Técnico em Radiologia	90	29/11/2016 a 26/2/2017	Sim
390383/01	Glaucia Di Paula Gomes do Amaral	Fiscal Sanitário	30	30/11 a 29/12/2016	Sim
195480/01	Helio Peixoto Ennes	Odontólogo	60	28/11/2016 a 26/1/2017	Sim
283983/01	Ivete de Moraes	Técnico de Enfermagem	60	14/11/2016 a 12/1/2017	Não
248118/02	Jacyra Barbosa Xavier	Agente de Saúde Pública	20	23/11 a 12/12/2016	Não
382503/01	Janice Vicente de Arruda Prates	Agente de Saúde Pública	5	28/11 a 2/12/2016	Não
393346/01	Jouse Maria de Lima Rosa	Auxiliar em Saúde Bucal	15	1° a 15/12/2016	Sim
396191/01	Keli Pereira de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	30	1° a 30/12/2016	Sim
355178/01	Kelma Medina Medeiros da Silva	Psicólogo	16	28/11 a 13/12/2016	Não
388734/01	Letícia de Carvalho Aranda	Profissional de Educação Física	90	26/11/2016 a 23/2/2017	Sim
259349/03	Luciane Venezes dos Santos	Assistente Administrativo II	60	24/11/2016 a 22/1/2017	Não
384080/01	Marcus Vinicius Freitas Bezerra	Agente de Saúde Pública	30	25/11 a 24/12/2016	Sim
378198/01	Maria de Fátima de Oliveira	Técnico de Enfermagem	30	29/11 a 28/12/2016	Sim
381796/01	Maria do Carmo Coelho Barba	Agente de Saúde Pública	30	1° a 30/12/2016	Sim
263290/02	Maria Eduvirge Porto Sandre	Auxiliar em Saúde Bucal	30	08/12/2016 a 6/1/2017	Sim
276588/02	Marilza Dutra Bonfim	Agente de Saúde Pública	30	1° a 30/12/2016	Sim
120448/07	Mariuccia Costa Ferreira	Assistente Social	4	28/11 a 1°/12/2016	Não
380668/01	Marli Pinto Ramos	Agente de Saúde Pública	30	28/11 a 27/12/2016	Não
384895/01	Natalia Miguel de Souza	Agente de Saúde Pública	30	29/11 a 28/12/2016	Sim
398181/02	Paulo Leandro Flores Alves	Técnico de Enfermagem	30	27/11 a 26/12/2016	Sim
393947/01	Regiane da Silva Santos	Assistente de Serviços de Saúde	7	29/11 a 5/12/2016	Não
391068/01	Rita Costa Milhomem	Enfermeiro	60	25/11/2016 a 23/1/2017	Sim
100087/01	Rita da Silva Amaral	Assistente de Serviços de Saúde	7	28/11 a 4/12/2016	Não
399717/01	Sheila Brusamarello	Psicólogo	60	25/11/2016 a 23/1/2017	Não
391382/01	Shirlei Vieira da Costa	Assistente Social	30	30/11 a 29/12/2016	Sim

				·	
396247/01	Simone Torres Muniz	Enfermeiro	60	27/11/2016 a 25/1/2017	Sim
401781/02	Thays da Cruz Benites Avila de Oliveira	Médico	7	30/11 a 6/12/2016	Não
400661/01	Valeria Santos Teixeira	Técnico de Enfermagem	7	25/11 a 1°/12/2016	Não
391083/01	Vivianne Delovo de Ferreira Santos	Técnico de Enfermagem	60	29/11/2016 a 27/1/2017	Não
377016/01	Zilanda Martins do Carmo	Auxiliar em Saúde Bucal	30	28/11 a 27/12/2016	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

#### MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 31924/2017-42

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

**DECISÃO:** Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a adoção das recomendações elencadas no Relatório Final, e após cumpridas todas as tramitações e procedimentos necessários, proceda-se o arquivamento.

#### CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

#### MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 40679/2017-91

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

**DECISÃO:** Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a adoção nas recomendações constantes no Relatório Final e após cumpridas todas as tramitações e encaminhamentos, arquive-se.

#### CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

#### MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 35417/2017-04

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

**DECISÃO:** Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a adoção das recomendações elencadas no Relatório Final, e após cumpridas todas as tramitações e procedimentos necessários, proceda-se o arquivamento.

# CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

# MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 908, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, art 4º, inciso X, alínea d, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação de licença-maternidade para a servidora APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 378028/1, cargo de assistente administrativo II, REF9, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 8 de outubro de 2017, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 75266/2017-28).

# CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 979, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**PRORROGAR,** por mais 30 dias, a contar de 17 de outubro de 2017, o prazo para a comissão de sindicância, designada pela Resolução "PE" SEMED n. 858, de 5 de setembro de 2017, publicada no Diogrande n. 4.997, de 12 de setembro de 2017, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo n. 70651/2017-51, com fulcro na Lei Complementar n. 190, art. 251, de 22 de dezembro de 2011.

# CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA Secretária Municipal de Educação RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 980, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**PRORROGAR,** por mais 30 dias, a contar de 17 de outubro de 2017, o prazo para a comissão de sindicância, designada pela Resolução "PE" SEMED n. 857, de 5 de setembro de 2017, publicada no Diogrande n. 4.997, de 12 de setembro de 2017, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo n. 72235/2017-98, com fulcro na Lei Complementar n. 190, art. 251, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.** 

ILZA MATEUS DE SOUZA Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 981, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, art 4º, inciso X, alínea d, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação de licença-maternidade para a servidora RALIANI GONÇALVES ARCE, matrícula n. 372142/5, cargo de professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 2 de novembro de 2017, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 76491/2017-08).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### CONTROLADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 01/2017

**CONVOCAMOS** a ex-servidora NAIRA LOPES BATISTA, matricula n. 397504-01, auxiliar de serviços diversos, para comparecer na sala da Corregedoria-Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, nº 453, Itanhangá Park, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da 3ª e ultima publicação deste edital, a fim de tomar conhecimento da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar n. 73165/2016-69, instaurado contra a mesma.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

# EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA

Secretário Municipal da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2017

**CONVOCAMOS** a ex-servidora SILVIA APARECIDA DE MATOS GALVÃO ALMEIDA, matricula n. 377045-02, ajudante de operação, para comparecer na sala da Corregedoria-Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, nº 453, Itanhangá Park, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da 3ª e ultima publicação deste edital, a fim de tomar conhecimento da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar n. 5551/2017-08, instaurado contra a mesma.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

# **EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA**

Secretário Municipal da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência



# SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

# DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho

# **REQUERENTE:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
387157/01	ALEXANDRE DE SOUZA PEDROSO	Guarda Municipal 3ª Classe	SESDES

PROCESSO: 53919/2017-36

**DECISÃO:** Não - autorizo o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho nos assentamentos funcionais, com base no laudo da perícia médica do município.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

VALERIO AZAMBUJA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.

# DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

**ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho** 

# REOUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
387469/01	MICHAEL DE ALBUQUERQUE FAGUNDES	Guarda Municipal 3ª Classe	SESDES

**PROCESSO:** 69032/2017-32

DECISÃO: Não - autorizo o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho nos assentamentos funcionais, com base no laudo da perícia médica do município.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

VALERIO AZAMBUJA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho

#### **REQUERENTE:**

MATRÍCULA SERVIDOR		CARGO	LOTAÇÃO
372023/04	JOSE RONALDO DA SILVA	Guarda Municipal 3ª Classe	SESDES

PROCESSO: 55557/2017-18

**DECISÃO:** Autorizo o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho nos assentamentos funcionais, com base no laudo da perícia médica do município.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**VALERIO AZAMBUJA** 

SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.



#### AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E **INOVAÇÃO**

PORTARIA "PE" AGETEC nº 32, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC, no uso de suas atribuições, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto dos servidores CYNARA BELLIZA ALVES TORRES ESPINDOLA, matrícula 405189/01, GILVAN ALVES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 389605/07, IVONETE SUZANA BEAL, matrícula 402729/02, RICARDO ASTORD SANCHES, matrícula 406113/02, ROBERTO AUGUSTO ROQUE DOS SANTOS, matrícula 384476/03 e TATIANA MELLO DE SOUZA ROSA, matrícula 406903/01, lotados na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, nos dias 26 e 27 de Outubro de 2017, no período de 13h30 as 17h30, para participar do CURSO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: ASPECTOS CONTROVERSOS E JURISPRUDÊNCIA, ministrado pela ESCOEX - Escola Superior de Controle Externo do Tribunal de Contas de MS, com fundamento no art. 4º, inciso XIII, do Decreto nº 11.247, de 24 de junho de 2010. Campo Grande – MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

# ATOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO** 

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação em tela, sendo os itens adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 06.10 2017, conforme parecer.

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HIDROXIMETILAMIDO, IMUNOGLOBULINA, INSULINA, CLORETO DE SÓDIO, **ZUCLOPENTIXOL E OUTROS).** 

PREGÃO PRESENCIAL: 018/2017

PROCESSO Nº: 52.725/2017-12

Item	EMPRESAS	Valor Unitário
01	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R\$ 28,5000
02	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 166,9666
04	A.D DAMINELLI-EIRELI-ME	R\$ 2,4800
06	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 0,4500
10	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,1195
11	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 0,1614
12	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,1998

Os lotes 03, 05, 07, 08,09 e 13 restaram fracassados, ficando sem atendimento neste procedimento.

Campo Grande - MS, 17 de Outubro de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** 

FRANCISLÉIA CARDOSO DE SOUSA

Pregoeira Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.801/2017-89 O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através

da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ATENDIMENTO DE HOME CARE.

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 06 de novembro de 2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 06 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 06 de novembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA** 

Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO** 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.981/2017-16

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE", tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS

PLÁSTICAS VAZADAS E PALLETS PLÁSTICOS VAZADOS. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 06 de novembro de 2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 06 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 06 de novembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** 

**DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA** 

Diretor-Geral de Compras e Licitação

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 007/2017** 

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedor para atender ao objeto, o. proponente ANTÔNIO ILDIVAN PINTO LIMA, sendo adjudicado o objeto e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 10.10.2017, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** Diretor-Geral de Compras e Licitação MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Presidente da CPL

# **ÓRGÃOS COLEGIADOS**



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.082, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO **EDUCACIONAL JEAN PIAGET, DE CAMPO GRANDE/MS.** 

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/ MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 86/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 53023/2017-01,

# DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no Centro Educacional Jean Piaget, mantido por CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA -ME, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.083, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO OCEE - O** CASULO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/ MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 87/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 44469/2017-91,

# DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no OCEE - O Casulo Estabelecimento de Ensino, mantido por O CASULO ESTABELECIMENTO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA - EPP, pelo prazo de

quatro anos, a partir de 2018.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.084, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

# AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO MON PETIT EDUCAÇÃO INFANTIL, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 88/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 38359/2017-16,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino **Mon Petit Educação Infantil**, mantido por MON PETIT EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - EPP, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

**Art**. **2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.085, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

# AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEI MUNDO MÁGICO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 89/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 49485/2017-24,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **CEI MUNDO MÁGICO**, mantido por MUNDO MÁGICO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – ME, pelo prazo de três anos, a partir de 2018.

**Art. 2^{\Omega}** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.086, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

# AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO VIP, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 90/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 33071/2017-92,

# DELIBERA:

**Art.** 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Colégio Vip**, mantido pelo COLÉGIO VIP LTDA - ME, pelo prazo de três anos, a partir de 2018.

 $\bf Art.~2^{\bf a}$  Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.087, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

# AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS DE COR, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 91/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 25761/2017-03,

# DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Centro Educacional Lápis de Cor**, mantido por BARROS & BARROS LTDA - ME, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2018.

**Art. 2^{\alpha}** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.088, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA "ATUAL", DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 92/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 34792/2017-10,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola "Atual"**, mantida pela ESCOLA ATUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - EPP, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2018.

 $\bf Art.~2^{\underline{o}}$  Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.089, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

# AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL SUPERAÇÃO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/ MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 93/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 27488/2017-99,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Centro Educacional SuperAção**, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL SUPERAÇÃO LTDA - ME, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

**Art. 2^{o}** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.090, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

# AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEINF "LAR DE SHEILA", DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 94/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 39955/2017-60,

# DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **CEINF "Lar de Sheila"**, mantido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2018.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.091, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

#### AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEINF PROF<sup>a</sup> ADRIANA NOGUEIRA BORGES, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/ MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 95/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 42799/2017-14,

# DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **CEINF Profª Adriana Nogueira Borges**, mantido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de guatro anos, a partir de 2018.

 $\bf Art.~2^{\underline{\alpha}}$  Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

# DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.092, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL FAUZE SCAFF GATTASS FILHO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015 os termos do Parecer CME/CG/MS N. 96/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de

5/10/2017, e o disposto no Processo N. 44634/2017-03,

#### DELIBERA:

A**rt. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Prof. Fauze Scaff Gattass Filho**, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018

**Art. 2^{\alpha}** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

#### DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.093, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ IRMA ZORZI, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 97/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 39983/2017-03,

#### **DELIBERA**:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Irmã Irma Zorzi**, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2018.

**Art. 2^{\alpha}** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

#### DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.094, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA "ESCOLA MUNICIPAL SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA - TUMUNE KALIVONO "CRIANÇA DO FUTURO"", DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/ MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 98/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 36162/2017-52,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na **"Escola Municipal Sulivan Silvestre Oliveira – Tumune Kalivono "Criança do Futuro""**, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2018.

 $\bf Art.~\bf 2^{\underline{o}}$  Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

# DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.095, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA A DESATIVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DESCREDENCIA O INSTITUTO EDUCAP, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, e considerando o disposto no Processo N. 36780/2017-10, e a aprovação em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017,

# DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizada a desativação de funcionamento da educação infantil no **INSTITUTO EDUCAP**, de Campo Grande/MS, mantido por TAVARES & TAVARES INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA-ME.

 $\bf Art.~2^{\bf p}$  Fica descredenciada para o oferecimento da educação infantil, a instituição de ensino supracitada.

**Art. 3º** Fica revogada a DELIBERAÇÃO CME/MS N. 1.716/2014, bem como a parte da DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.902/2016, no que se refere à instituição mencionada no art. 1º desta Deliberação.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a janeiro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/MS

# DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.096, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COOPERAR, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/ MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 99/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 36780/2017-10,

#### DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a instituição de ensino Instituto de Educação COOPERAR, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COOPERAR LTDA - ME, para oferecer a educação infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Instituto de Educação COOPERAR**, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a partir de 2017, a DELIBERAÇÃO CME/MS N. 1.716, de 4 de dezembro de 2014, bem como as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

#### DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.097, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA Amarelinha YELLOW, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 100/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 41219/2017-17,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Amarelinha Yellow**, mantida por MASOTTI & FERNANDES LTDA - ME, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

#### DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.098, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÓIAS DE CRISTO", DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 101/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 44366/2017-58,

#### DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no "Centro de Educação Infantil Jóias de Cristo", mantido pela ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS - ASSEPAC, pelo prazo de três anos, a partir de 2018.

 $\bf Art.~2^{\alpha}$  Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

# DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.099, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA NAZARÉ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 102/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 36116/2017-35,

# DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Nazaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida por CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIAS FILHAS DA SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

# DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.100, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

# AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA MATERNA BERÇÁRIO 0 A 4 ANOS, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 103/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 43853/2017-01,

# DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Materna Berçário 0 a 4 anos**, mantida por MATERNA BERÇÁRIO LTDA - EPP, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

**Art. 2^{\alpha}** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.101, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

CREDENCIA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA MATERNA BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 104/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 43852/2017-31,

#### **DELIBERA**:

Art. 1º Fica credenciada a instituição de ensino Materna Berçário e Educação Infantil, mantida por MATERNA BERÇÁRIO LTDA - EPP, para oferecer a educação infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Materna Berçário e Educação Infantil, pelo prazo de três anos, a partir de 2018.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Deliberação 132/CMI/2017

O **Conselho Municipal do Idoso – CMI** do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal

Considerando a Deliberação **n.77/CMI/2015** de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

Considerando edital N. **001/CMI/2017** que Regulamenta a Gestão de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

# DELIBERA:

n. 12.559/2015.

 $\bf Art.~1^o$  - APROVAR "AD REFERENDUM" o auxílio financeiro às entidades constantes no anexo único dessa deliberação.

**Art. 2º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de outubro de 2017.

# Cons.a Rosangela Aparecida Alves Calado

Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

# Anexo único da Deliberação 132/CMI/2017

Entidade	Recurso Aprovado	Situação	
Associação Asilo São João Bosco	R\$ 89.250,00	DEFERIDO	
Associação dos Amigos da Casa de Abraão	R\$ 42.600,00 sendo R\$ 15.750,00 (Edital 001/CMI/2017) e R\$ 26.850,00 (Recursos FMI de doações efetuadas no exercício 2015 e 2016).	DEFERIDO	
SIRPHA – Lar do Idoso	R\$ 89.250,00	DEFERIDO	
Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião	R\$ 15.750,00	DEFERIDO	
Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II	R\$ 18.000,00	DEFERIDO	
Fundação Manoel de Barros	R\$ 18.000,00	DEFERIDO	
Universidade da Melhor Idade – UMI / UCDB	R\$ 18.000,00	DEFERIDO	

# **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE  $n^{\circ}$ . 5.005 de 19/09/2017

# Pauta de Julgamento Nº. 0087/2017

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **24** (vinte e quatro) do mês de outubro de 2017, à partir das 08:00 hs, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão Extraordinária, julgará

na Rua Cândido Mariano, nº. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: Quirino Antonio da Conceição

PROCESSO: 47884/2011-83
PARECER: Márcio de Barros
RELATOR: Arleon Carlos Stelini
ASSUNTO: Código de Postura – Multa

RECURSO: Voluntário nº. 0833/2012

RECURSO: Voluntário nº. 1507/2012

PROCESSO: 52878/2011-20
PARECER: Márcio de Barros
RELATOR: Denir de Souza Nantes
ASSUNTO: Código de Postura - Multa

PATRONO: Oscar Pitthan Freire OAB/MS 3.885

RECURSO: Voluntário nº. 0269/2012

PROCESSO: **83083/2011-18**PARECER: **Márcio de Barros**RELATOR: **Denir de Souza Nantes**ASSUNTO: **Código de Postura – Multa** 

RECORRIDO: Igram Industria de Granilha Mineral Ltda

RECURSO: Ofício nº. 0393/2017
PROCESSO: 84249/2011-12
PARECER: Márcio de Barros
RELATOR: Denir de Souza Nantes
ASSUNTO: Código Ambiental – Multa

PATRONO: Claudemir Liuti Junior OAB/MS 10.636

RECORRENTE: Juvenal Alves Correa Neto RECURSO: Voluntário nº. 0135/2012

PROCESSO: **56218/2011-72**PARECER: **Márcio de Barros** 

**RELATOR:** Gianni Yara Costa Lessa dos Santos

ASSUNTO: Código de Postura - Multa

RECORRENTE: Luiz Araldo Araújo Skibinski / Marcos Cesar Americo dos Reis

RECURSO: Voluntário nº. 1173/2012 PROCESSO: 63971/2011-97 PARECER: Márcio de Barros RELATOR: Leandro de Souza Godoy ASSUNTO: Código de Obras - Multa

REPRESENTANTE LEGAL: Luis Araldo Skibinsk

RECORRENTE: Moises Telles e Outra RECURSO: Voluntário nº. 1065/2012

PROCESSO: **31987/2012-58** PARECER: **Márcio de Barros** 

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos ASSUNTO: Código de Postura - Multa

RECORRENTE: Jairo Madureira Campos / Eva Antunes Pompeu RECURSO: Voluntário nº. 1030/2012

PROCESSO: **20697/2012-14** 

PROCESSO: 20697/2012-14
PARECER: Márcio de Barros

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos ASSUNTO: Código de Postura - Multa

RECORRENTE: Adonay Pedrosa / Rosana Souza Pedraza / Jéssica Elica Zanela

RECURSO: Voluntário nº. 1031/2012 PROCESSO: 83153/2011-00

PROCESSO: 83153/2011-00
PARECER: Márcio de Barros

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos ASSUNTO: Código de Postura - Multa

RECORRENTE: Vânia de Souza Martins / Antonio Alves Martins

RECURSO: Voluntário nº. 1027/2012 PROCESSO: 33238/2012-00 PARECER: Márcio de Barros RELATOR: Michael Frank Gorski ASSUNTO: Código de Postura – Multa

RECORRENTE: Soraya Danielli Hammoud Brandão

RECURSO: Voluntário nº. 0888/2012
PROCESSO: 95417/2011-79
PARECER: Márcio de Barros
RELATOR: Michael Frank Gorski

ASSUNTO: Código de Postura – Multa

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2017

# Jorge Takeshi Otubo

Presidente

**Acórdão:** 0775/2017

**Recurso:** Voluntário nº. 0504/2012

**Processo:** 66606/2011-06 **Recorrente:** Chung Shu Min

**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira

Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Márcio de Barros
Gianni Yara Costa Lessa dos Santos

EMENTA: MULTA - ADEQUAÇÃO DAS CALÇADAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE EM ESPECIAL NBR 9050 DA ABNT - VISTORIA FISCAL - IRREGULARIDADE NÃO SOLUCIONADO - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- I Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamentos ou guias de sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiriços e mantê-los em perfeito estado de conservação (art. 18 Lei 2909/92);
- II As calçadas deverão ser executadas em concreto simples, sarrafeados, de maneira contínua revestida de material antiderrapante, com piso tátil, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pessoas, atendendo as normas de acessibilidade, e em especial a NBR 9050 da ABNT;
- III O não atendimento à notificação no prazo legal implica na ratificação do auto de infração, bem como da penalidade prevista no art. 161, Anexo II, do Código de Polícia Administrativa de Campo Grande, Lei nº 2909/92;
- IV Estando regular o ato administrativo de imposição de penalidade, sem vício de formalidade na sua constituição, não tem porque ser cancelado;
- V Recurso conhecido e improvido.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0504/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

#### Jorge Takeshi Otubo Presidente

Gianni Yara Costa Lessa dos Santos Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles e Sebastião Rolon Neto.

**Acórdão:** 0776/2017

Recurso:Voluntário nº. 0486/2012Processo:49804/2011-15Recorrente:Rosalina Jose dos SantosRecorrido:Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): Emerson Augusto Maeda Taira Márcio de Barros Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - NÃO CONSERVAÇÃO DE CALÇADA - VISTORIA FISCAL - IRREGULARIDADE NÃO ATENDIDA NO PRAZO CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO - DECISÃO MANTIDA - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- I Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamentos ou guias de sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiriços e mantê-los em perfeito estado de conservação;
- II As calçadas deverão ser executadas em concreto simples, sarrafeados, de maneira contínua revestida de material antiderrapante, com piso tátil, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pessoas, atendendo as normas de acessibilidade, e em especial a NBR 9050 da ABNT;
- III Em se tratando de obrigação de fazer atribuída ao proprietário de imóvel urbano, o não atendimento da notificação no prazo concedido pela fiscalização, implica na imposição da penalidade prevista em lei;
- IV Comprovado nos autos pelas vistorias realizadas de que as exigências não foram atendidas no prazo concedido na notificação fiscal, correta é a aplicação da penalidade prevista em lei;
- V Recurso conhecido e improvido.

# **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0486/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo Presidente Marcelino Pereira dos Santos Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos e Sebastião Rolon Neto. **Acórdão:** 0777/2017

Recurso: Voluntário nº. 0496/2012 Processo: 95174/2011-79 Recorrente: Keit Trindade Talavera

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira

Recorrido:

Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Márcelino Pereira dos Santos

Município de Campo Grande/MS

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - NÃO CONSERVAÇÃO DE CALÇADA - VISTORIA FISCAL - IRREGULARIDADE NÃO ATENDIDA NO PRAZO CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO - DECISÃO MANTIDA - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- I Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamentos ou guias de sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiriços e mantê-los em perfeito estado de conservação;
- II As calçadas deverão ser executadas em concreto simples, sarrafeados, de maneira contínua revestida de material antiderrapante, com piso tátil, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pessoas, atendendo as normas de acessibilidade, e em especial a NBR 9050 da ABNT;
- III Em se tratando de obrigação de fazer atribuída ao proprietário de imóvel urbano, o não atendimento da notificação no prazo concedido pela fiscalização, implica na imposição da penalidade prevista em lei;
- IV Comprovado nos autos pelas vistorias realizadas de que as exigências não foram atendidas no prazo concedido na notificação fiscal, correta é a aplicação da penalidade prevista em lei;
- V Recurso conhecido e improvido.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário  $n^{\circ}$ . 0496/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo Presidente Marcelino Pereira dos Santos

Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

**Acórdão:** 0778/2017

**Recurso:** Voluntário nº. 1265/2011

**Processo:** 57782/2010-59 **Recorrente:** Julia de Souza

**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Rui Nunes

Parecer Jurídico: Francisco Grisai Leite da Rosa Relator(a): Arleon Carlos Stelini

EMENTA: AMBIENTAL - MULTA - AUSENCIA DE LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - REDUÇÃO DA MULTA DEVIDO FALTA DE JUSTIFICATIVA DO PATAMAR UTILIZADO - RECURSO PROVIDO PARCIAL COM REDUÇÃO DA PENALIDADE.

- I O descumprimento da obrigação de ligação da rede interna à rede coletora de esgoto sanitário, impõe penalidade ao contribuinte;
- II Ausência de justificativa do valor da penalidade aplicada, impõe revisão da mesma;
- III Recurso voluntário provido parcialmente, com redução da penalidade ao mínimo legal.

# **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Voluntário nº. 1265/2011.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo Presidente Arleon Carlos Stelini

Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

**Acórdão:** 0779/2017

**Recurso:** Voluntário nº. 0974/2012

**Processo:** 110186/2011-77 **Recorrente:** Suely Sanches Monteiro e Outro

Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira

Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Márcio de Barros
Arleon Carlos Stelini

EMENTA: CÓDIGO DE OBRAS - MULTA POR NÃO CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO - NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - RECURSO INTEMPESTIVO - NÃO CONHECIMENTO.

 I – Todos os proprietários tem o dever de construção e/ou reforma de calcada;

 II – A notificação foi regular e deu oportunidade para a execução dentro do prazo, o que não ocorreu;

III – O Recurso interposto após 15 dias da notificação do julgamento de primeira instancia, não é analisado por força do artigo 63, da LC 02/1992;

IV - Recurso voluntário não conhecido.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0974/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo Presidente Arleon Carlos Stelini Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

**Acórdão:** 0780/2017

**Recurso:** Voluntário nº. 0465/2012

**Processo:** 87440/2010-54

**Recorrente:** Effrem Gomes da Silva / Firmina Fonseca da Silva

**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): Valdeci Custódio Palmeira Márcio de Barros Sebastião Rolon Neto

EMENTA: MULTA - TERRENO SEM CONSTRUÇÃO DE MURO - NECESSIDADE DE FECHAMENTO DE TERRENOS URBANOS - VISTORIAS IN LOCO - PERMANENCIA DA IRREGULARIDADE - RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO - CONHECIDO E IMPROVIDO.

 I – A recorrente foi autuada por não construir muro em terreno urbano. Requerido prorrogação do prazo para regularização do terreno;

II – Em vistoria in loco após o prazo concedido pela municipalidade restou comprovada a permanência da irregularidade. Em recurso voluntário foi sustentado ausência de recursos financeiros para regularizar o terreno;

III – Recurso conhecido e improvido no mérito por carência de argumentação jurídica que justificasse a reforma da decisão a quo.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento do Recurso Voluntário nº. 0465/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo Presidente Sebastião Rolon Neto

Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles e Gianni Yara Costa Lessa dos Santos.

**Acórdão:** 0781/2017

**Recurso:** Voluntário nº. 1042/2012

**Processo:** 47869/2011-90

**Recorrente:** Jose Acelino dos Reis / Sebastiana dias Passos

**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Parecer Jurídico: Relator(a): Valdeci Custódio Palmeira Márcio de Barros Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - NÃO CONSTRUÇÃO DE CALÇADA - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE AFASTADA - VISTORIA FISCAL - ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AUTUADO - DECISÃO REFORMADA - AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

 I – Afasta-se a preliminar de intempestividade em razão do erro material;

II – Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamentos ou guias de sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiriços e mantê-los em perfeito estado de conservação;

III – As calçadas deverão ser executadas em concreto simples, sarrafeados, de maneira contínua revestida de material antiderrapante, com piso tátil, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pessoas, atendendo as normas de acessibilidade, e em especial a NBR 9050 da ABNT;

IV – Em se tratando de obrigação de fazer atribuída ao proprietário de imóvel urbano, o não atendimento da notificação no prazo concedido pela fiscalização, implica na imposição da penalidade prevista em lei;

V – Comprovado nos autos que houve erro na identificação do imóvel autuado, a penalidade aplicada deve ser cancelada em razão do vício apresentado;

VI - Recurso conhecido e provido.

# **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 1042/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo Presidente Marcelino Pereira dos Santos Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

# **PARTE II**

# PODER LEGISLATIVO

# **ATOS LEGISLATIVOS**

RESOLUÇÃO n. 1.254, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a Medalha Legislativa Mérito da Justiça "Águia De Haia" -Comenda Rui Barbosa da cidade de Campo Grande-MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha Legislativa Mérito da Justiça "Águia de Haia" - Comenda Rui Barbosa, a ser outorgada aos servidores das Justiças Estadual e Federal, Comum e Especializada, que tenham se destacado na sua área de atuação, garantindo

direitos individuais, coletivos e sociais, resolvendo conflitos entre cidadãos, entidades e poder público no Município de Campo Grande/MS.

- § 1º A medalha poderá ser concedida aos servidores em exercício e aposentados que desempenharam suas funções conforme determina a comenda.
- § 2º Deverá ser apresentado nos autos do Projeto de Decreto Legislativo o currículo do homenageado para êxito da concessão da Comenda da Câmara Municipal.
  - Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de outubro de 2017.

PROF. JOÃO ROCHA

Presidente

# **PARTE IV**

#### PUBLICAÇÕES PEDIDO

#### **REQUERIMENTO**

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade de Licença Prévia, para atividades de: Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente; localizada à Av. Armando Silvestrini, Quadra: 05 , Lote: 22X, Parcelamento Polo Empresarial Oeste, município de Campo Grande-MS.

#### **REQUERIMENTO**

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade de Licença Prévia, para atividades de: Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente; localizada à Av. Coronel Antonino, 6031, Bairro Nova Lima, município de Campo Grande-MS.

CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia com validade de 18 meses a contar de 20/09/2017, para a atividade de Mistura e envase de fertilizantes. localizada na Av. Principal 2, nº 239 Núcleo Industrial, município de Campo Grande - MS.

#### **CONCESSÃO**

EDGAR ZANIN JUNIOR torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação com validade de 48 MESES a contar de 28/09/2017, para atividade de Clínica médica sem internação. Localizada à Rua Amazonas, Lotes 08 e 09, Quadra 01, esquina com a Rua Padre João Crippa – Bairro São Francisco município de Campo Grande -MS.

#### Edital de Convocação

A UMAM informa os moradores e interessados do Jardim Monterei que a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22/10/2017, das 09:00 às 12:00 horas, será na rua Princesa Cinthya, 29, Jardim Monterey, nesta Capital, que serão delibarado a seguinte ordem do dia: a) Fundação da Associação de Moradores do Jardim Monterei; b) Discussão e aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

#### Edital de Convocação

A Comissão Organizadora convoca os interessados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01/11/2017, das 19:00 às 21:00 horas, na Rua: Genipava, 829, Jardim Rancho Alegre, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Fundação do Ministério Apostólico El Shadday; b) Discussão e Aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 25/10/2017. Informações na Rua: Genipava, 829, Jardim Rancho Alegre, nesta Capital, no horário comercial.

#### **REQUERIMENTO**

GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 05.970.600/0002-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de: Comercio atacadista e representação comercial de defensivos agrícolas, herbicidas, fungicidas, fertilizantes, adubos e sementes. Localizada à AVENIDA GURY MARQUES, 5768, BAIRRO CENTRO OESTE CEP 79.072-000, município de Campo Grande -MS.

# **REQUERIMENTO**

JAIME HERNANDES RAMIREZ DIAS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de EMPREENDIMENTO MULTIRESIDENCIAL COM 14 CASAS Localizada à RUA PEDRO ALVARES CABRAL, BAIRRO CAIÇARA, município de Campo Grande - MS.

# **CONCESSÃO**

JUNQUEIRA DE ANDRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE - EIRELI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade - Licença de Instalação Nº 02.109/2017 com validade de **12 MESES** a contar de 03/10/2017, para atividade de **Condomínio** Residencial composto por 24 (vinte e quatro) unidades residenciais, localizada à rua Riverside, Lote 1-A, Parque Residencial Azaleia, município de Campo Grande - MS.

# REQUERIMENTO

STA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Renovação da Licença de Operação para a atividade Supermercado em uma área localizada na Rua Zakia Nahas Siufi, 1195, Loteamento Papa João Paulo II, no município de Campo Grande/MS.

# **REOUERIMENTO**

TELEVISÃO MORENA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Autorização Ambiental para a realização do SHOW DE VERÃO 2017 (SHOW DA VIRADA) a ser realizado no dia 27 de outubro de 2017. Localizada à AVENIDA DOS CRISANTEMOS, 457-559, VILA SOBRINHO, município de Campo Grande-MS.

# **REQUERIMENTO**

UNIGRAN EDUCACIONAL torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de ENSINO SUPERIOR. Localizada à Rua Abrão Júlio Rahe, nº325 - Vila América, município de Campo Grande-MS.



# ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

CGC 03.272.689/0001-00 - Rua Marechal Rondon, 2644 - Fone: 3041-4700 / Fax: 3042-9013 - CEP 79.002-201 Campo Grande / MS.

# **BALANÇO PATRIMONIAL** DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - PERÍODO DE 01 A 12 DE 2016

ATIVO	PASSIVO						
ATIVO CIRCULANTE	0 001 222 26				6.432.500,25		
DISPONIBILIDADE		PASSIVO CIRCULANTE Fornecedores			1.238.011,00		
Caixa		Empréstimo Consignado Funcionários		ioc	913.558,52		
Bancos c/c				105	1.215.102,68		
Bancos c/Aplicação		Empréstimo Bancário Obrigações c/terceiros			27.997,36		
Bancos c/Aplicação convênio		Obrigações Sociais			379.244,68		
Cheques a Receber		Obrigações Fiscais			443.270,53		
CREDITOS		Obrigações Trabalhistas		_	66.685,81		
Sus AIHS/AMBUL		Obrigações com Pessoal			676.169,17		
Convênios Particulares					76.277,32		
ESTOQUE		Repasses Honorários Médico			263.032,93		
OUTROS CRÉDITOS		Contas a Pagar					
		Outras Provisões			1.133.150,25		
Imposto a Recuperar		PASSIVO NÃO CIRCULANTE			8.531.287,60		
Adiantamentos		OBRIGAÇÃO LONGO	PRAZO		8.531.287,60		
Fornecedores		Natureza Trabalhista			26.666,68		
Parto Programado		Natureza Civil	DO.		8.504.620,92		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LIQUI			35.951.817,30		
INVESTIMENTO		RESERVA AVALIAÇÃ	OPAIK	IM.	28.603.557,60		
IMOBILIZADO		Variação Patrimonial			25.255.213,15		
Terrenos		Ativo Imobilizado			15.975,06		
Edificações		Variação Patrimonial IPC/90			254.699,09		
Instalações		Ativo Imobilizado IPC/90			288.173,50		
Aparelhos de Cirurgia		Reavaliação Terreno			1.303.241,10		
Instrumento de Cirurgia		Reavaliação Edificações		1.486.255,70			
Máquinas e Equipamento		SUPERAVIT ACUMULADO		8.055.766,25			
Moveis e Utensilios.		Superávit Acumulado		14.882.261,92			
Computadores		Déficit Acumulado		-6.826.495,67			
Veículos		RESULTADO DO EXERCÍCIO		-707.506,55			
Terrenos – IPC/90		Déficit do Exercício		-707.506,55			
Edificações – IPC/90		TOTAL DO PASSIVO			50.915.605,15		
(-) Depreciação. Acumulada	7.974.233,94	DEMONSTRATIVO DE DEFICIT			SUPERAVIT		
REALIZ LONGO PRAZO	8.555.287,60	ACUMULADO					
Processo Trabalhista	26.666,68		201		2016		
Processo Civil		Saldo anterior	10.041.		8.055.766,25		
Garantias e Cauções	24.000,00		-1.986.	_	-707.506,55		
TOTAL DO ATIVO.	50.915.605,15	Superávit		0,00	0,00		
		Superávit	8.055.	766,25	7.348.259,70		
		RESULTADO DO EXE					
RECEITA OPERACIONAL	31.850.433,91	DESPESAS OPERACIONAIS			32.812.960,46		
(+) Receita de Convenio e SUS	31.269.864,49	(-) Despesas c/pessoal			14.078.466,77		
(+) Receita de Ambulatórios.	650.791,00	(-) Despesas Administrativas			17.226.432,20		
(+) Receitas Particulares.	2.059.028,47	(-) Despesas depreciações			948.436,40		
(+) Receitas Subvenções.	4.188.680,00	(-) Despesas financeiras			559.625,09		
(+) Glosas		RESULTADO OPERACIONAL			-962.526,55		
(-) Custo Hospitalar	6.789.681,51	RESULTADO NÃO OPERAC.			255.020,00		
(=) Receita Líquida		(+) Outras Receitas			255.020,00		
(+) Outra Receita Operacional	(-) Outras Despesas		0,00				
RESULTADO LÍQUIDO DO EX		-707.506,55					
NOTAS EXPLICATIVAS							

- A apresentação das demonstrações contábeis é elaborada com observância dos dispositivos na Lei nº 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e adaptada a Lei nº 11638/07.
- Receitas e Despesas são registradas pelo regime de competência
- Foi alterado o valor do terreno e Instalações conforme laudo de avaliação 072/2016 Câmara de Valores Imobiliários Ltda.
- Ministério da Saúde processo administrativo convênio 1475/2007, solicitando devolução de R\$ 247.986,90 (duzentos quarenta sete mil novecentos oitenta seis reais e noventa centavos).

Campo Grande MS, 31 de Dezembro de 2016. Valmir Nantes de Oliveira Alfeu Duarte de Souza Sandra Mara Xavier Diretor/Presidente lº Tesoureiro Contadora CRC 3623/0-4 MS

PARECER DO CONSELHO FISCAL O conselho fiscal da Associação de Amparo à Maternidade, no uso de suas atribuições, procedeu ao exame de todas as operações sociais, através dos documentos comprobatórios, a situação do patrimônio, quer financeira, econômida e finalmente a análise do balanço levantado em 31 de Dezembro de 2.016, bem como a demonstração de resultados do exércicio, superávits e déficits acumulados; baseado no Relatório e Parecer da Auditoria apresentado pelo Sr. Guilherme Francisco Santinho e da Assessoria Jurídica e nas explicações suplementadas pela diretoria, é de parecer que mereçem a aprovação dos senhores associados com as seguintes considerações realizadas pelo Auditor Externo:1) Seja colocado en parte a importantação de Previsão e Planejamento Orçamentário Anual: 2) Seja registrado o nome completo e o CPF dos tomadores dos sentros nãos Notas Fiscais, 3) Seja encaminhado relatório periódico à Contabilidade, pela Assessoria Jurídica, de processos judigras em andamento para que haja melhor acompanhamento

administrativo, financeiro e confabil dos processos Dr. Orcidney Aparecido Bissoli Dr Iraia Paulo Chaise